

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 2 - 3305 - Data 11/05/2024 - Página 1 / 1

DECRETO Nº 186, DE 11 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre medidas complementares em razão da situação de calamidade nas áreas do Município de Canoas, afetadas pelas inundações, enxurradas, alagamentos e chuvas intensas, conforme Decreto nº 176, de 6 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando o Decreto nº 176, de 6 de maio de 2024, que Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA - nas áreas do Município afetadas pelo evento adverso Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR;

Considerando os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais deste desastre, ainda, em realidade, imensuráveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o vencimento da 4ª (quarta) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) do exercício de 2024, de 10 de maio de 2024 para 10 de outubro de 2024.

§1º Fica o contribuinte responsável por buscar o documento de arrecadação da parcela a que se refere o *caput* em sua forma digital, em link disponibilizado no sítio da Prefeitura <https://www.canoas.rs.gov.br/iptu2024/>.

§2º A prorrogação a que se refere o *caput* não implica direito à restituição de valores já recolhidos.

Art. 2º Fica suspensa a partir de 02 de maio de 2024 até o dia 31 de maio de 2024 a contagem de prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Fica prorrogada, por 60 (sessenta) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município (CPEN) válidas em 2 de maio de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em onze de maio de dois mil e vinte e quatro (11.5.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal